

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 6004/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA JURÍDICA AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, em conformidade ao processo na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 6004/2023**, procede, nesta data, a emissão do presente Termo de Apostilamento a Carta Contrato, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA)**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa jurídica de direito privado **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ nº. **17.284.669/0001-55**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391, Edifício Belém Metropolitan, Salas 401/402, Bairro Cremação, Município de Belém, CEP 66.040-105, neste ato representada pela **Sra. AMANDA LIMA FIGUEIREDO**, portadora do documento de identificação nº. 11.751 – OAB/PA, que se rege pelas disposições do art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente termo de apostilamento tem como objetivo reajustar o valor mensal do referido contrato, no percentual aproximado de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), segundo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/2024 a 01/2025, onde o valor passa a ser de R\$ 10.499,90 (Dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente termo de apostilamento terá validade e eficácia a partir da data da sua assinatura pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA TERCEIRA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste apostilamento, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social